



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1 Credenciamento, em benefício do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6 Saúde), de pessoas jurídicas especializadas na prestação de **serviços paramédicos** de fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional, ambulatorial, hospitalar e domiciliar, **auxiliares de diagnóstico e terapia, hemoterapia, internação domiciliar (home care), gerenciamento de pacientes, remoção de pacientes** e de assistência ambulatorial e hospitalar em **cirurgia bucomaxilofacial** e nas **especialidades médicas** reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, exceto Medicina de emergência, Medicina do trabalho, Medicina de trânsito e Medicina legal e perícia médica.
- 1.2 Unidade requisitante: Secretaria de Autogestão em Saúde.
- 1.3 O credenciamento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que existem inúmeras empresas no mercado que prestam os serviços almejados e que podem ser credenciadas simultaneamente, desde que atendam aos requisitos fixados neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, não havendo, portanto, relação de exclusão entre os interessados, além de conferir ao beneficiário do Programa TRT6 Saúde eficiência na prestação do serviço, por meio da extensão da rede de atendimento.
- 1.4 A entrega dos envelopes de credenciamento poderá ocorrer a partir da data de publicação do edital.

2 JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1 Considerando a ausência neste Tribunal de estrutura física e administrativa, bem como de pessoal com formação técnica em todas as áreas da saúde, a solução mais adequada para atender à demanda de assistência à saúde do TRT6 Saúde é o credenciamento simultâneo de todos os prestadores de serviços que cumpram as condições de qualificação e preço pré-estabelecidos no Edital de Credenciamento, já que inexistente relação de exclusão entre os interessados, conferindo-se ao usuário, por outro lado, maior eficiência na prestação dos serviços, por meio da extensão da rede de atendimento.
- 2.2 O TRT6 Saúde visa a proporcionar assistência à saúde de magistrados, servidores, ativos e inativos, dependentes e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

- 2.3 Estima-se que o número de beneficiários do TRT6 Saúde alcançará mais de 5.000 vidas, exigindo, para a sua boa execução, que os serviços descritos no subitem 1.1 sejam realizados paralelamente por diversos prestadores.
- 2.4 Ademais, o preço dos procedimentos médicos, de auxiliares de diagnóstico e terapia e de hemoterapia é estabelecido em tabelas padronizadas adotadas pelo mercado de saúde, como a CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, e os serviços de internação domiciliar (*home care*), gerenciamento de pacientes, remoção de pacientes observação a Tabela Própria do TRT6 Saúde e os valores máximos fixados neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, razão pela qual a contratação de um único prestador de serviços não implica economia de recursos públicos, além de elevar o risco de interrupção dos serviços.
- 2.5 Insta mencionar, ainda, que os serviços descritos no subitem 1.1 representam uma demanda contínua, uma vez que visam a atender necessidade pública permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de assistência à saúde de magistrados e servidores do TRT6, de modo que sua paralisação pode comprometer o cumprimento da obrigação institucional materializada no TRT6 Saúde.

3 OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Atender ao disposto no artigo 230 da Lei nº 8.112/1990, disponibilizando aos magistrados e aos servidores deste Tribunal, ativos e inativos, assistência médica, paramédica, cirurgia bucomaxilofacial, auxiliares de diagnóstico e terapia, hemoterapia, internação domiciliar (*home care*), gerenciamento de pacientes e remoção de pacientes, com preços módicos de acordo com a prática do mercado.

4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 4.1 Estabelecer políticas de gestão de pessoas, focadas no desenvolvimento das competências e na qualidade de vida.
- 4.2 Fortalecer os processos de governança administrativa e judiciária.

5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados no credenciamento deverão comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica, em conformidade com o Anexo I deste Projeto Básico.
- 5.2 Deverá ser apresentada Carta-proposta (Anexo II) em papel timbrado da empresa ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, datada, **rubricada** em todas as páginas e **assinada pelo representante legal** da proponente, constando, quando aplicável:
 - a) Informação sobre dias, horários, endereços e telefones de atendimento;
 - b) Relação dos serviços e das especialidades;
 - c) Relação do corpo clínico, constando a especialidade e o número de registro do profissional no conselho de classe regional;
 - d) Indicação e comprovação do banco, agência bancária e conta-corrente para

crédito dos pagamentos;

- e) Indicação de nome do responsável, telefone e endereço eletrônico para comunicação com o TRT6 Saúde;
 - f) Preço dos serviços não incluídos nas tabelas padronizadas de procedimentos adotadas pelo TRT6 Saúde;
 - g) Declaração dos atributos de qualificação segundo os arts. 5º e 6º da Resolução Normativa nº 405/2016 da ANS, se houver;
 - h) Declaração de quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todas as ambulâncias, listando as respectivas placas; declaração da área geográfica de cobertura e do tipo de transporte realizado; e declaração de adequação das ambulâncias ao transporte de pacientes, nos termos do Protocolo de Referência nº 07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso dos prestadores de serviços de remoção de pacientes.
- 5.3 Apresentar declaração de total concordância com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, inclusive quanto às normas e às diretrizes de atendimento e faturamento constantes na Página do Prestador no sítio eletrônico do TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/trt6-saude>), e aos preços fixados pelo TRT6 Saúde (Anexo II).
- 5.4 Apresentar autorização expressa para divulgação da relação de profissionais e serviços disponibilizados aos beneficiários do TRT6 Saúde (Anexo II).
- 5.5 Apresentar declaração de que possui infraestrutura, equipamentos e recursos humanos para o cumprimento do objeto do presente credenciamento, estando apto a realizar a elegibilidade biométrica do beneficiário, caso venha a ser solicitado pelo TRT6 Saúde (Anexo II).
- 5.6 Apresentar ficha cadastral (Anexo VI) devidamente preenchida.
- 5.7 Apresentar a Licença Sanitária de Funcionamento atualizada, original ou em cópia autenticada.
- 5.8 Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, original ou em cópia autenticada.
- 5.9 Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB/Atestado de Regularidade original ou em cópia autenticada.
- 5.10 Apresentar declaração de que não se encontra incurso nas sanções previstas no incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 (Anexo VII).
- 5.11 Apresentar declaração que não emprega menor, salvo nas situações previstas por lei (Anexo VIII).
- 5.12 O CREDENCIANTE poderá condicionar o credenciamento à realização de vistoria técnica para avaliar instalações físicas, recursos humanos/corpo clínico, oferta dos serviços profissionais, localização, padrão de qualidade, atualização profissional e tecnológica e gestão da informação, conforme critérios definidos em Termo de

Vistoria.

- 5.13 O TRT6 Saúde poderá dispensar proposta quando a demanda de serviços já estiver suficientemente atendida na localidade.

6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Clientela

6.1.1 A clientela deste credenciamento é composta pelos beneficiários do TRT6 Saúde, que, em 01/12/2019, correspondia a 3.846 vidas.

6.1.2 O quantitativo de beneficiários pode ser alterado em razão da inscrição ou do desligamento de beneficiários no TRT6 Saúde, nos termos do Regulamento Geral do Programa.

6.2 Regulação do Atendimento

6.2.1 A CREDENCIADA prestará os serviços objeto deste Projeto Básico e do Edital de Credenciamento mediante apresentação, pelo beneficiário, de documento oficial com foto e Cartão de Beneficiário do TRT6 Saúde, bem como consulta da elegibilidade na ferramenta web do TRT6 Saúde, observadas as hipóteses de autorização prévia e a cobertura do TRT6 Saúde.

6.2.1.1 **Os serviços de gerenciamento de pacientes e internação domiciliar (*home care*)** serão demandados exclusivamente pelo TRT6 Saúde, sendo vedada a prestação dos serviços por requerimento direto dos beneficiários ou de outros credenciados.

6.2.1.2 Os **serviços de hemoterapia e de remoção de pacientes** serão requeridos diretamente pelos prestadores credenciados que deles necessitem, respeitadas as regras de autorização prévia para procedimentos eletivos.

6.2.1.2.1 Caberá à CREDENCIADA prestadora de serviços de hemoterapia ou de remoção de pacientes incluir na ferramenta *web* do TRT6 Saúde o pedido de autorização dos serviços solicitados.

6.2.1.2.2 Não serão cobertas pelo CREDENCIANTE as remoções de pacientes para a realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos em outro serviço com retorno ao estabelecimento de origem.

6.2.1.3 Nos casos de emergência e urgência, não há necessidade de prévia autorização, devendo a CREDENCIADA realizar o atendimento e encaminhar, no primeiro dia útil subsequente ao do atendimento, para realização de auditoria e posterior pagamento dos serviços prestados, a solicitação dos procedimentos, acompanhada do relatório/pedido circunstanciado do médico/cirurgião bucomaxilofacial e da lista de materiais descartáveis, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais utilizados no atendimento, quando for o caso.

6.2.2 Para a autorização e a prorrogação dos serviços de **internação domiciliar**

(home care), observar-se-á o seguinte procedimento:

- 6.2.2.1 O TRT6 Saúde solicitará, por meio do e-mail fornecido na Carta-proposta, a avaliação do paciente segundo as tabelas da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar - ABEMID e/ou do Núcleo Nacional das Empresas de Assistência Domiciliar – NEAD, indicando o nome do beneficiário, local da internação, diagnóstico e nome do médico assistente para que a CREDENCIADA possa realizar a avaliação.
 - 6.2.2.2 Após avaliação por parte da CREDENCIADA, ela enviará proposta com descrição detalhada dos serviços a serem prestados, assim como os custos de cada item da conta, apresentando o custo-dia de internação domiciliar.
 - 6.2.2.3 O TRT6 Saúde, após análise dos dados, enviará por e-mail parecer sobre a aprovação ou não do orçamento apresentado. Caso aprovado, a CREDENCIADA deverá solicitar, por meio da ferramenta *web* do TRT6 Saúde, autorização dos serviços, colacionando o parecer do TRT6 Saúde.
 - 6.2.2.4 Os pedidos de prorrogação da internação domiciliar deverão ser solicitados pela CREDENCIADA através da ferramenta *web* do TRT6 Saúde, acompanhados dos relatórios de evolução clínica fornecidos pela CREDENCIADA.
 - 6.2.2.5 Qualquer alteração do quadro clínico do paciente que implique mudança no custo diário do *home care* deverá ser informado ao TRT6 Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em sábados, domingos e feriados, quando poderá ser informado no primeiro dia útil seguinte.
 - 6.2.2.6 Visitas periódicas de médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, auxiliares de enfermagem, terapeutas ocupacionais e outros profissionais de saúde somente serão autorizadas mediante indicação médica para a patologia.
- 6.2.3 Para a autorização e a prorrogação dos serviços de **gerenciamento de pacientes**, observar-se-á o seguinte procedimento:
- 6.2.3.1 O TRT6 Saúde solicitará, por meio do e-mail fornecido na Carta-proposta, a avaliação do paciente segundo as tabelas da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar - ABEMID e/ou do Núcleo Nacional das Empresas de Assistência Domiciliar – NEAD, indicando o nome do beneficiário, local da internação, diagnóstico e nome do médico assistente para que a CREDENCIADA possa realizar a avaliação.
 - 6.2.3.2 Após avaliação por parte da CREDENCIADA, ela enviará proposta com descrição detalhada dos serviços a serem prestados, assim como os custos de cada item da conta, apresentando o custo-dia de internação domiciliar.
 - 6.2.3.3 O TRT6 Saúde, após análise dos dados, enviará por e-mail parecer

sobre a aprovação ou não do orçamento apresentado. Caso aprovado, a CREDENCIADA deverá solicitar, por meio da ferramenta *web* do TRT6 Saúde, autorização dos serviços, colacionando o parecer do TRT6 Saúde.

- 6.2.3.4 Os pedidos de prorrogação do serviço de gerenciamento de pacientes deverão ser solicitados pela CREDENCIADA através da ferramenta *web* do TRT6 Saúde, acompanhados dos relatórios de evolução clínica dos médicos e dos demais profissionais de saúde envolvidos, e, quando for o caso, fotografias das lesões.
- 6.2.3.5 Qualquer alteração do quadro clínico do paciente que implique mudança no custo diário do *home care* deverá ser informada ao TRT6 Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em sábados, domingos e feriados, quando poderá ser informado no primeiro dia útil seguinte.
- 6.2.4 A solicitação dos **serviços paramédicos** deverá ser realizada por meio da ferramenta *web* do TRT6 Saúde, acompanhada da prescrição médica, do plano de tratamento e, no caso de prorrogação, do relatório de evolução clínica.
- 6.2.5 Caberá à CREDENCIADA solicitar autorização dos serviços por meio da ferramenta *web* do TRT6 Saúde, devendo observar as hipóteses de autorização prévia, conforme Normas e Diretrizes de Atendimento do TRT6 Saúde.
 - 6.2.4.1 Nas hipóteses de autorização prévia, a CREDENCIADA não poderá realizar os procedimentos solicitados até a concessão de autorização pelo CREDENCIANTE.
- 6.2.6 A cobertura dos serviços é restrita ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e às Normas e Diretrizes de Atendimento do TRT6 Saúde, devendo qualquer ampliação de procedimentos ser previamente autorizada, sendo utilizados os preços constantes das Tabelas Próprias do TRT6 Saúde ou, quando inexistentes, os valores acordados antecipadamente.
- 6.2.7 A cobertura dos serviços especificados nos subitens 6.2.1.1 e 6.2.1.2 será restrita àqueles contratados e autorizados pelo TRT6 Saúde.
- 6.2.8 A CREDENCIADA somente poderá utilizar insumos, inclusive órteses, próteses ou materiais especiais (OPME), que estejam regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e atendam às características solicitadas pelo médico/cirurgião bucomaxilofacial assistente, sejam os procedimentos eletivos ou emergenciais.
 - 6.2.6.1 O profissional assistente deve solicitar OPME segundo as suas características (tipo, matéria-prima e dimensões) e justificar clinicamente a sua requisição, quando requerido pelo TRT6 Saúde, sendo vedada a indicação de marca e/ou fornecedor específico, salvo impossibilidade fática a ser avaliada pelo CREDENCIANTE.
 - 6.2.6.2 Os invólucros e as etiquetas de rastreabilidade dos OPME utilizados, bem como o controle radiológico pós-operatório deverão ser

anexados ao prontuário do beneficiário e disponibilizados para análise da auditoria médica do CREDENCIANTE, salvo impossibilidade fática a ser avaliada pelo CREDENCIANTE.

6.2.6.3 O TRT6 Saúde poderá, a seu critério, apresentar outras cotações além das disponibilizadas pela CREDENCIADA.

6.2.9 Os atendimentos realizados em desconformidade com as regras de atendimento do TRT6 Saúde serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

6.2.10 É vedado à CREDENCIADA cobrar diretamente dos beneficiários do CREDENCIANTE quaisquer valores ou exigir garantias para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico e do Edital de Credenciamento.

6.2.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria do TRT6 Saúde, com base no Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 – TRT6 Saúde, na Lei nº 8.666/93, nos princípios de Direito Público e nas regulações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no que for aplicável, e em parecer técnico da Secretaria de Autogestão em Saúde do TRT6.

7 LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados no estabelecimento da CREDENCIADA, localizado no Estado de Pernambuco, no domicílio dos beneficiários do TRT6 Saúde ou em hospitais, consultórios e ambulatórios da rede própria de atendimento do CREDENCIANTE.

8 PREÇO

8.1 O preço máximo dos serviços serão os valores constantes das Tabelas Próprias do TRT6 Saúde, acompanhadas das respectivas instruções, que são parte integrante deste Projeto Básico, bem como dos seguintes referenciais máximos:

8.1.1 O custo operacional dos procedimentos ou dos serviços objeto deste credenciamento terá como referência a Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2010 PLENA, com acréscimo de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento) nos portes, UCO no valor de R\$10,30 (dez reais e trinta centavos), filme radiológico de R\$ 22,67/m², adotando-se a codificação da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar - TUSS, publicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS.

8.1.2 Para consultas em consultório o valor máximo será de R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), exceto para a especialidade pediatria, cujo valor máximo será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

8.1.3 Nos casos de procedimentos inexistentes na CBHPM 2010, a CREDENCIADA deverá utilizar como referência a CBHPM 2016, e, caso omissa, a edição mais atualizada à época do atendimento, considerando para efeito de cálculo do custo operacional os valores das unidades de serviços (Porte e UCO) estipulados no contrato.

8.1.4 O valor dos medicamentos utilizados pela CREDENCIADA terá como

referencial o Guia Brasíndice Preço de Fábrica para o genérico de menor valor, com redutor ou acréscimo a ser especificado na Carta-proposta.

8.1.4.1 Tratando-se de frasco ampola, inclusive quimioterápicos, o pagamento observará o fracionamento em miligrama (mg), de acordo com a prescrição médica.

8.1.4.2 Sendo o medicamento em ampola, pagar-se-á por unidade, conforme prescrição médica.

8.1.4.3 No caso de medicamento em pomada, a remuneração seguirá a prescrição médica e a necessidade de uso, em quantidade verificada pela auditoria médica do TRT6 Saúde.

8.1.5 Para materiais descartáveis, utiliza-se como referencial a Tabela Simpro, com redutor ou acréscimo a ser especificado na Carta-proposta.

8.1.6 Órteses, próteses e materiais especiais – OPME: materiais com valor na Tabela Simpro acima de R\$1.000,00 (mil reais) seguirão o menor preço de cotação perante 03 (três) fornecedores, no mínimo, com ou sem taxa de comercialização, a ser especificado na Carta-proposta; materiais com valor na Tabela Simpro de até R\$1.000,00 (mil reais) serão pagos segundo o preço da Tabela Simpro com redutor ou acréscimo a ser especificado na Carta-proposta.

8.1.6.1 A cotação apresentará, pelo menos, 03 (três) opções de modelos ou fabricantes diferentes, salvo impossibilidade fática a ser avaliada pelo TRT6 Saúde.

8.1.7 O valor de materiais, medicamentos e dietas não constantes das tabelas Simpro ou Brasíndice acordadas será submetido à aprovação do TRT6 Saúde, e pago conforme negociação ou segundo o preço da Nota Fiscal acrescido de taxa de comercialização ou manutenção especificada na Carta-proposta.

8.1.8 As dietas utilizadas pela CREDENCIADA observarão os referenciais Brasíndice Preço de Fábrica, devendo ser especificado, na Carta-proposta, o redutor aplicável.

8.1.9 O valor de diárias, taxas e gases medicinais serão indicados na Carta-proposta, podendo o TRT6 Saúde adotar tabelas diferenciadas, a serem acordadas junto aos prestadores de serviços, de acordo com as características do estabelecimento, certificados de acreditação ou outras certificações de qualidade.

8.1.10 Nos serviços de gerenciamento de pacientes e internação domiciliar, os valores referentes a visitas, curativos, aplicação de medicamentos e intercorrências serão apresentados na Carta-proposta, para aprovação pelo TRT6 Saúde.

8.1.11 Pacotes de serviços, materiais, medicamentos, dietas e procedimentos poderão ser apresentados pela CREDENCIADA na Carta-proposta, para aprovação pelo TRT6 Saúde.

8.1.12 A CREDENCIADA poderá indicar, na Carta-proposta, valores fixos para

materiais, medicamentos, dietas e procedimentos, para aprovação pelo TRT6 Saúde.

8.1.13 Às cooperativas é assegurado apresentar valores fixos de honorários, para aprovação pelo TRT6 Saúde.

8.1.14 Os portes anestésicos seguirão os valores abaixo:

PORTES	VALORES APARTAMENTO
0	R\$ 943,58
1	R\$ 404,74
2	R\$ 620,76
3	R\$ 943,58
4	R\$ 1.451,46
5	R\$ 2.087,62
6	R\$ 2.825,38
7	R\$ 3.753,36
8	R\$ 4.735,60

8.1.15 A consulta pré-anestésica realizada em consultório terá o valor de R\$104,64 (cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

8.1.16 Quando o procedimento não prevê anestesia (porte 0) e a sua necessidade for justificada, a remuneração corresponderá ao Porte 3, exceto no caso de dentes inclusos, sendo estes remunerados pelo Porte 4, por cada dente incluso, sendo 100% (cem por cento) para o primeiro dente e 50% (cinquenta por cento) para cada um dos demais.

8.1.17 Os atos anestésicos realizados no período noturno das 19:00h às 07:00h, de segunda-feira a sexta-feira, como também em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) nos seus valores, independentemente de terem caráter de urgência ou não.

8.1.18 Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de Urgência/Emergência, aplica-se o acréscimo de 30% (trinta por cento) quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de Urgência/Emergência (19h00 a 07h00).

8.2 Os procedimentos previstos na Tabela Própria do TRT6 Saúde serão remunerados segundo a codificação e os valores da referida tabela (Anexo III).

8.3 O preço para remoção de pacientes será apresentado pela CREDENCIADA em Carta-proposta, de acordo com os seguintes limites:

REMOÇÕES	VALOR
Remoção ida ou volta com técnico de enfermagem/ enfermeiro	R\$ 170,00
Remoção ida e volta com técnico de enfermagem/ enfermeiro	R\$ 300,00
Remoção ida ou volta com técnico de enfermagem/ enfermeiro e médico	R\$ 285,00
Remoção ida e volta com técnico de	R\$ 520,00

enfermagem/ enfermeiro e médico	
UTI por hora parada	R\$ 320,00
UTI por km acima do raio de 40km	R\$ 15,00

- 8.4 A CREDENCIADA deverá detalhar todos componentes dos serviços oferecidos na Carta-proposta, os quais serão submetidos à aprovação pelo TRT6 Saúde.
- 8.5 Mediante apresentação de justificativas, a CREDENCIADA poderá indicar na Carta-proposta, para determinados insumos, procedimentos e serviços, preços superiores aos previstos neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, para aprovação pelo TRT6 Saúde.
- 8.6 O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA poderão ajustar, de comum acordo, novos serviços e pacotes durante a execução contratual, os quais serão objeto de Termo Aditivo.
- 8.7 Para efeito de faturamento, deverá ser utilizada a Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS), complementada, nos serviços realizados por profissionais não médicos, por codificação própria do TRT6 Saúde.
- 8.8 Estão incluídos nos preços os impostos e os encargos que por lei incidam sobre os serviços prestados pela CREDENCIADA.
- 8.9 O CREDENCIANTE efetuará as retenções e o recolhimento relativo às obrigações fiscais tributárias decorrentes da presente prestação de serviços.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O TRT6 Saúde estabelecerá e manterá publicação, nos seus respectivos canais de comunicação e relacionamento, de Calendário de Ciclos de Pagamento, composto pelas seguintes etapas sequenciais:
- 1º ciclo - Período de Cobrança (Transmissão e entrega de documentos de cobrança);
- 2º ciclo - Medição de Pagamento (Auditoria e emissão do Extrato do Credenciado);
- 3º ciclo - Pagamento (Envio da nota fiscal e pagamento).
- 9.2 O TRT6 SAÚDE poderá alterar a seu critério exclusivo as datas do referido Calendário de Ciclos de Pagamento, desde que respeitadas as regras estabelecidas no contrato e o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados da data da apresentação da correta documentação de cobrança no setor de protocolo do TRT6 Saúde, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.
- 9.3 Os Períodos de Cobrança são contínuos e sequenciais, e obrigatoriamente contemplam todos os dias do ano calendário.
- 9.4 A cobrança dos serviços será feita pela CREDENCIADA em conformidade com o padrão TISS – Troca de Informações em Saúde Suplementar da ANS vigente e sua versão suportada pelo sistema *web* TRT6 Saúde, através de faturamento

eletrônico (arquivo XML – *Extensible Markup Language*), nas datas especificadas nas Normas de Faturamento do TRT6 Saúde, por meio de Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação abaixo descrita, que será encaminhada ao TRT6 Saúde:

- a) Guias físicas de atendimento, devidamente assinadas pelo beneficiário ou responsável e pela CREDENCIADA;
- b) Solicitação do médico/ cirurgião bucomaxilofacial para os serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento;
- c) Relação dos beneficiários atendidos constando os respectivos valores;
- d) Identificação do atendimento conforme código constante da Tabela de Procedimentos Médicos ou Tabela Própria do TRT6 Saúde;
- e) Outros documentos que comprovem os serviços prestados.

9.4.1 Não serão aceitas Guias de Atendimento com prazo superior a 90 (noventa) dias, contados da data do atendimento.

9.5 A fatura ou nota fiscal, encaminhada após o envio do faturamento eletrônico, bem como os demais documentos que devem acompanhá-la deverão ser entregues na sala do Programa TRT6 Saúde, localizada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco, com o telefone (81) 3325-3248.

9.6 Em caso de erros ou pendências que impossibilitem o processamento da despesa, a CREDENCIADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua notificação para providenciar as medidas saneadoras, respeitados os períodos de cobrança, ficando o seu pagamento sobrestado até a regularização, sem quaisquer ônus ao CREDENCIANTE, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar os documentos apresentados.

9.7 A cobrança será considerada apresentada na data de entrega ao TRT6 Saúde dos documentos físicos originais de cobrança, desde que vinculados ao protocolo de envio eletrônico registrado previamente no módulo *web* do TRT6 Saúde.

9.8 O TRT6 Saúde procederá a uma auditoria de pagamento para cada período de cobrança relacionado, reunindo o resultado da análise e da consolidação dos documentos de cobrança apresentados, nos prazos estabelecidos no Calendário de Ciclos de Pagamento.

9.8.1 No caso dos serviços de **anestesiologia**, havendo discordância na cobrança, o CREDENCIANTE comunicará a CREDENCIADA no prazo de 20 (vinte) dias por meio do endereço eletrônico informado na Carta-proposta, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para recurso e pagamento da fatura.

9.8.1.1 O não cumprimento do prazo de análise de 20 (vinte) dias implicará o pagamento integral da fatura, sem possibilidade de glosa posterior.

9.8.1.2 Não será admitido o não pagamento de procedimentos médicos e de assistência hospitalar comprovados, ou objeto de autorização prévia, se dela dependentes.

- 9.8.1.3 Quando for realizado procedimento anestésico que não tenha honorário especialmente previsto na Lista de Procedimentos Médicos constante da Carta-proposta, o médico anestesiológico fica desobrigado de cobrar os seus honorários via contrato, podendo fazê-lo de forma particular.
- 9.8.1.4 Quando o paciente relacionar-se de forma particular com o hospital e/ou o cirurgião, a CREDENCIADA poderá cobrar seus honorários diretamente do paciente por valores acordados livremente entre as partes.
- 9.9 Reserva-se ao CREDENCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições do TRT6 Saúde e, ocorrendo glosas, estas serão deduzidas pela unidade de preço que serviu de base de cálculo para a cobrança da despesa realizada.
- 9.10 Os registros de glosa, incluindo-se as hipóteses ou os motivos de incidência, serão realizados em conformidade com o padrão TISS da ANS vigente.
- 9.11 O CREDENCIANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises citadas no item 9.9.
- 9.12 Os procedimentos glosados poderão ser contestados pela CREDENCIADA mediante registro de Recurso de Glosa no módulo *web* do TRT6 Saúde, em conformidade com o padrão TISS da ANS, no prazo de 60 dias corridos, contados da data do registro da glosa.
- 9.13 O Recurso de Glosa deverá conter:
- f) Número do processo em que ocorreu a glosa;
 - g) Nome e matrícula do usuário;
 - h) Data do atendimento;
 - i) Discriminação do(s) item(s) glosado(s);
 - j) Valor do(s) item(s) glosado(s);
 - k) Fundamentação para revisão da glosa.
- 9.14 O TRT6 Saúde apreciará e julgará o Recurso de Glosa no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do respectivo registro.
- 9.15 Caso o Recurso de Glosa seja deferido, o objeto e/ou o correspondente valor da glosa será agregado ao próximo pagamento do ciclo em curso.
- 9.16 A ausência de registro de Recurso de Glosa, pela CREDENCIADA, no prazo de 60 dias corridos, implicará o reconhecimento da improcedência da cobrança.
- 9.17 A CREDENCIADA deve emitir nota fiscal separadamente por centro de custo, conforme a informação dada pelo CREDENCIANTE, em nome do:
- a) Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 02.566.224/0001-90,

com endereço no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco.

- b) Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde, CNPJ nº 32.914.056/0001-48, com endereço no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco.

9.18 Para pagamento, a CREDENCIADA deve entregar ao CREDENCIANTE a nota fiscal e estar em situação regular quanto aos encargos sociais e tributários, devendo apresentar as seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.19 Caso a CREDENCIADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

9.20 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CREDENCIADA.

9.21 Os empregados alocados pela CREDENCIADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

9.22 Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de depósito na conta corrente da CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ao CREDENCIANTE, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.23 A impossibilidade de pagamento, devido a inconsistências de dados bancários da CREDENCIADA, implicará o adiamento dos respectivos pagamentos, sem atualização monetária, juros ou multa de qualquer natureza.

9.24 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

- 9.25 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CREDENCIANTE.
- 9.26 Em caso de atraso de pagamento atribuível exclusivamente ao CREDENCIANTE, incidirá taxa de compensação financeira em favor da CREDENCIADA entre a data que deveria ter se realizado o pagamento e a data de efetivo adimplemento, segundo a seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**, onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 9.27 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída no pagamento seguinte ao da ocorrência.
- 9.28 A mesma taxa de compensação será adotada em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CREDENCIADA.
- 9.29 O CREDENCIANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações da CREDENCIADA.

10 VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 Os preços dos serviços poderão ser objeto de reajuste mediante prévia negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, do orçamento ou acordo referencial do setor a que essa se referir ou do último reajuste, tendo como limite a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que o substitua.
- 10.2.1 Caso a variação dos custos do contrato supere o IPCA, a CREDENCIADA poderá apresentar planilha analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a análise e a deliberação pelo CREDENCIANTE, devidamente comprovada e justificada.
- 10.2.2 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de insumos, peças e/ou equipamentos, que atestem a ampliação dos serviços prestados, ou outros

documentos contemporâneos à proposta e ao pedido de reajuste, a exemplo de contratos, convênios e acordos referenciais do setor.

10.2.3 Caso os preços dos serviços venham a ser, no todo ou em parte, controlados pelo Estado, o reajustamento observará a periodicidade e os índices oficiais divulgados.

10.2.4 Para fins de reajuste dos serviços de anestesiologia, observar-se-ão os termos e a vigência do acordo firmado entre a cooperativa dos médicos anestesiológicos credenciadas e a União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (UNIDAS), caso existente.

11 OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

- 11.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.
- 11.2 Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde, proporcionando ambiente físico adequado à prestação dos serviços, em consonância com o padrão de qualidade adotado pelo TRT6 Saúde.
- 11.3 Atender aos beneficiários segundo as Normas e as Diretrizes de Atendimento do TRT6 Saúde, garantindo o atendimento dos beneficiários do TRT6 Saúde sem discriminação em relação aos demais usuários de seus serviços.
- 11.4 Manter elevado padrão de eficiência e conforto material, sendo vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do credenciamento.
- 11.5 Visualizar, acompanhar e responder os e-mails enviados pelo CREDENCIANTE ao endereço eletrônico informado na Carta-proposta, assumindo a responsabilidade pela sua omissão.
- 11.6 Responder as notificações feitas pelo CREDENCIANTE em caso de irregularidades constatadas, dentro do prazo fixado para resposta, apresentando a devida justificativa, bem como as medidas para correção.
- 11.7 Disponibilizar apenas profissionais devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.
- 11.8 Manter o prontuário, com a descrição de todos os tratamentos realizados, no domicílio do paciente, nos serviços prestados em domicílio.
- 11.9 Manter as condições exigidas neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.
- 11.10 Dispor das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do quadro técnico-profissional declarados na Carta-proposta.
- 11.11 Manter atualizada, junto ao CREDENCIANTE, a relação dos profissionais do seu corpo clínico.
- 11.12 Observar o Código de Ética Profissional.
- 11.13 Apresentar pedidos de autorização de procedimentos de forma clara e objetiva, informando os respectivos códigos, tabelas e duração provável do tratamento,

segundo as Normas e as Diretrizes de Atendimento do TRT6 Saúde.

- 11.14 Consultar os canais de comunicação e relacionamento do TRT6 Saúde para obtenção ou atualização de informações sobre elegibilidade dos beneficiários, normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes.
- 11.15 Fornecer, em caso de rescisão contratual, relação de pacientes em tratamento continuado ou internação domiciliar, devendo continuar a prestação dos serviços até comunicação do CREDENCIANTE, o qual pagará pelos tratamentos realizados.
- 11.16 Apresentar os documentos de cobrança referentes aos serviços concluídos na forma e nas datas estipuladas pelo TRT6 Saúde.
- 11.17 Observar, nos procedimentos que envolverem consulta médica ou com cirurgião bucomaxilofacial, o retorno do paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto na especialidade pediatria, quando o retorno será em até 15 (quinze) dias, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta.
- 11.18 Manter atualizados, junto ao TRT6 Saúde, seus dados cadastrais e bancários, bem como suas informações de certificação ou qualificação.
- 11.19 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica.**
- 11.20 Manter registros nos órgãos normativos e fiscalizatórios da atividade de saúde para cada serviço executado, de acordo com a legislação.
- 11.21 Informar ao CREDENCIANTE quaisquer alterações na relação dos serviços apresentados na proposta, dependendo a inclusão de serviços de autorização prévia por parte do CREDENCIANTE.
- 11.22 Permitir a auditoria médica do TRT6 Saúde em suas instalações, nos seguintes moldes:
 - a) identificação do usuário junto ao setor de admissão da CREDENCIADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos;
 - c) visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a(s) equipe(s) assistente(s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria; e
 - f) auditoria das faturas, correlacionando prontuário e relatório de auditoria.
- 11.23 Submeter-se à vistoria técnica do TRT6 Saúde, conforme critérios definidos no Termo de Vistoria.
- 11.24 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os serviços prestados, comprovando eventual isenção tributária de que seja beneficiário.

- 11.25 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 11.26 Abster-se de transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 11.27 Manter cadastro dos beneficiários do programa, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços prestados.

12 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 12.1 Observar todas as orientações fornecidas pela CREDENCIADA, visando ao cumprimento dos serviços contratados, desde que encaminhadas por escrito, em meio físico ou eletrônico.
- 12.2 Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, observando a efetiva execução dos serviços e as devidas retenções permitidas por lei, nos percentuais e nos prazos previstos em tais normas.
- 12.3 Disponibilizar e manter nos canais de comunicação e relacionamento do TRT6 Saúde informações detalhadas e atualizadas sobre normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes.
- 12.4 Informar à CREDENCIADA as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- 12.5 Fiscalizar, acompanhar e atestar os serviços prestados pela CREDENCIADA, inclusive nas dependências desta, notificando-a e fixando-lhe prazos para resposta com a devida justificativa e medidas de correção, em caso de constatação de irregularidades.
- 12.6 Solicitar à CREDENCIADA e a seus prepostos, ou obter da Administração todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, anexando aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem as solicitações de providências.
- 12.7 Manter sistema de controle organizado e atualizado, com registro das ocorrências e dos serviços, descritos de forma analítica.
- 12.8 Encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei 8.666/93, neste Projeto Básico, no Edital de Credenciamento e no contrato a ser firmado.
- 12.9 Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 12.10 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem

competirá as atribuições e as responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

- 13.2 A fiscalização será exercida por servidor ou comissão de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.
- 13.3 O acompanhamento e a fiscalização não exoneram a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais.
- 13.4 Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CREDENCIADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº 8.666/1993:
 - 14.1.1 Advertência.
 - 14.1.2 Multa.
 - 14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2 Constitui motivo para a advertência da CREDENCIADA o descumprimento das normas contratuais, como:
 - 14.2.1 Atender aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região – TRT6 Saúde de forma discriminatória e prejudicial.
 - 14.2.2 Deixar de comunicar ao Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde a alteração em de dados cadastrais, tais como endereço, número de telefone, razão social ou responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a conta da data da alteração.
 - 14.2.3 Deixar de manter as condições exigidas neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.
 - 14.2.4 Não cumprir os preceitos de Regulação do Atendimento.
 - 14.2.5 Não anexar os invólucros, as etiquetas de rastreabilidade dos OPME utilizados, bem como o controle radiológico pós-operatório ao prontuário do beneficiário do TRT6 Saúde.
 - 14.2.6 Indicar marca e/ou fornecedor específico na hipótese de utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), salvo quando autorizado pelo TRT6 Saúde.

- 14.2.7 Cobrar por serviços, insumos ou outras despesas não executadas ou executadas irregularmente, com inobservância do contrato e das Normas e Diretrizes do TRT6 Saúde.
- 14.2.8 Apresentar nota fiscal divergente dos materiais, dos medicamentos e das dietas utilizadas para o tratamento dos beneficiários do TRT6 Saúde.
- 14.3 A multa prevista no subitem 14.1.2, a ser aplicada a critério do Programa TRT6 Saúde, não excederá o limite de 30% (trinta por cento) do valor do serviço em questão.
 - 14.3.1 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a instituição contratada ainda faça jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4 Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:
 - 14.4.1 Exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do item 14.3 deste instrumento, sobre o valor imposto ao beneficiário para o atendimento.
 - 14.4.2 Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, complementação de pagamento de procedimentos e/ou materiais autorizados pelo Programa e objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do item 14.3 deste instrumento.
 - 14.4.3 Reincidir no descumprimento das normas contratuais, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do item 14.3 deste instrumento.
 - 14.4.4 Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde ou aos seus beneficiários, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme item 14.3 deste instrumento.
 - 14.4.5 Indicar marca e/ou fornecedor específico na hipótese de utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), sem prejuízo da aplicação de multa, conforme item 14.3 deste instrumento, salvo quando autorizado pelo TRT6 Saúde.
 - 14.4.6 Subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico autorizado da instituição credenciada pelo Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme item 14.3 deste instrumento.
 - 14.4.7 Não permitir a atuação da auditoria médica ou da vistoria técnica do TRT6 Saúde em suas instalações.
 - 14.4.8 Apresentar documentação falsa ou em desconformidade com os fatos.

- 14.5 A reincidência das hipóteses previstas no subitem 14.4 constitui motivo de descredenciamento da instituição contratada.
- 14.6 O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 14.4 deste instrumento, e nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, impedirá a instituição contratada de pleitear novo credenciamento por interstício de 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.7 Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela instituição contratada descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde.
- 14.8 O descredenciamento não eximirá a instituição contratada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 14.9 A aplicação de qualquer penalidade à instituição contratada será sempre precedida da oportunidade de contraditório e de ampla defesa, na forma da lei.

15 SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

- 15.1 A instituição contratada poderá, sem prejuízo dos tratamentos em curso aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando-se o subitem 14.6 deste instrumento.
- 15.2 A instituição contratada que estiver em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços não poderá beneficiar-se do previsto no subitem anterior, até a finalização da apuração mencionada.
- 15.3 Verificando-se o descumprimento de normas estabelecidas neste instrumento, no Edital de Credenciamento ou no contrato, o Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde poderá interromper temporariamente sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário, e, observados o contraditório e a ampla defesa, poderá decidir pelo descredenciamento da instituição, se comprovada culpa ou dolo, bem como pela aplicação das penalidades administrativas.
- 15.4 O CREDENCIANTE poderá, observados o contraditório e a ampla defesa, efetuar o descredenciamento da entidade em virtude de parecer desfavorável emitido por equipe técnica designada pelo TRT6 Saúde, segundo critérios definidos em Termo de Vistoria, relativos às instalações físicas, aos recursos humanos/corpo clínico, à oferta dos serviços profissionais, à localização, ao padrão de qualidade, à atualização profissional e tecnológica e à gestão da informação.

16 DENÚNCIA E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 16.2 Por conveniência administrativa, o Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde se reserva o direito de avaliar

- a relação de custo e benefício da manutenção do contrato.
- 16.3 O presente instrumento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.4 O Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde poderá unilateralmente rescindir o presente Instrumento, ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 16.4.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- 16.4.2 Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- 16.4.3 Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado, salvo quando houver interesse para a Administração;
- 16.4.4 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como das de seus superiores;
- 16.4.5 Razões de interesse público;
- 16.4.6 Lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 16.4.7 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 16.4.8 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 16.4.9 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo;
- 16.4.10 Ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - ORÇAMENTO

- 17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, no Programa de Trabalho: 02.301.0033.2004.0026 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes no Estado de Pernambuco, Elemento de Despesa: 3390.39.50 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

ANEXO I

HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A Habilitação Jurídica comprova-se mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros.
- 1.3.** Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista resta comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.
- 2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade.
- 2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade.
- 2.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.
- 2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

3. Para a Qualificação Técnica exige-se a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- 3.1.** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- 3.2.** Comprovante de regularidade de inscrição no Conselho de Classe competente.
- 3.3.** Comprovação da responsabilidade técnica, em documento emitido pelo Conselho de Classe respectivo.
- 3.4.** Comprovação da habilitação para o exercício da profissão, em documento

emitido pelo Conselho de Classe respectivo.

- 3.5.** Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe específico e Certificado de especialista na área pretendida do responsável técnico.
- 3.6.** Para os serviços de remoção de pacientes, exige-se também a apresentação de:
 - 3.6.1.** Documentos de Habilitação Classe D dos motoristas e comprovantes do curso para condutor de veículos de emergência (Resolução CONTRAN nº 168 de 14/12/2004);
 - 3.6.2.** Certificado de Segurança Veicular (CSV) das ambulâncias.
- 4.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou acompanhadas dos originais para conferência por servidor do TRT6.
- 5.** Para o recebimento dos documentos, será considerado o prazo de validade neles previstos e, quando não indicado, serão considerados válidos por até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 6.** Não será recebida documentação incompleta, rasurada, com prazo de validade expirado ou em desacordo com as regras previstas no presente instrumento.
- 7.** A documentação que contiver falhas na forma do subitem anterior será restituída em sua integralidade.
- 8.** Quando se tratar de credenciamento de matriz e filiais, o corpo clínico deve ser relacionado por local de atendimento.

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

MODELO

- Deve estar em papel timbrado da Credenciada ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pelo representante legal.

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		TELEFONE CELULAR:

2- DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(IRÃO) ASSINAR O CONTRATO

NOME:	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

3 – Declaro total concordância com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, inclusive quanto às normas e às diretrizes de atendimento e faturamento constantes na Página do Prestador no sítio eletrônico do TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/trt6-saude>), e aos preços fixados pelo TRT6 Saúde.

4- Autorizo a divulgação pública da relação de profissionais e serviços disponibilizados aos beneficiários do TRT6 Saúde.

5- Declaro possuir infraestrutura, equipamentos e recursos humanos para o cumprimento do objeto do presente credenciamento, estando apto a realizar a elegibilidade biométrica do beneficiário, caso venha a ser solicitado pelo TRT6 Saúde.

6- Dias, horários, endereços e telefones de atendimento:

7- Relação dos serviços e das especialidades:

8- Corpo clínico, especialidade e número de registro do profissional no Conselho de Classe Regional:

9- Banco, agência bancária e conta-corrente para crédito dos pagamentos (incluir comprovação, como, por exemplo, uma folha de cheque):

10- Contatos (nome, telefone, e-mail do responsável pelo relacionamento com o TRT6 Saúde):

11- Declaro possuir os seguintes atributos de qualificação listados na Resolução Normativa nº 405/2016 da ANS (se houver):

12- Declaro que esta empresa se encontra quite com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todas as suas ambulâncias, cujas placas estão abaixo listadas: (Para os serviços de remoção de pacientes)

13- Declaro que esta empresa atua na área geográfica de _____, oferecendo transporte por Ambulância tipo _____. (Para os serviços de remoção de pacientes)

14- Declaro que todas as ambulâncias estão adequadas ao transporte de pacientes, nos termos do Protocolo de Referência nº 07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (Para os serviços de remoção de pacientes)

15- Anexos

Seguem em anexo as planilhas dos serviços e dos valores não incluídos nas tabelas padronizadas de procedimentos adotadas pelo TRT6 Saúde.

Local, data.

Assinatura e nome legível do responsável legal

ANEXO III
TABELA PRÓPRIA DO TRT6 SAÚDE
PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARAMÉDICOS

Código TRT6 Saúde	PSICOLOGIA	VALOR (R\$)
80000101	Consulta Psicológica	R\$ 51,00
80000102	Sessão de psicoterapia familiar	R\$ 61,20
80000103	Sessão de psicoterapia de casal	R\$ 61,20
80000104	Avaliação psicológica Individual (sessão)	R\$ 43,35
80000105	Avaliação Psicológica em Grupo – cada participante (sessão)	R\$ 19,38
80000106	Orientação Vocacional Individual (sessão)	R\$ 43,35
80000107	Orientação Vocacional em Grupo – cada participante (sessão)	R\$ 19,38
80000108	Psicopedagogia Individual (sessão)	R\$ 40,80
80000109	Psicopedagogia em Grupo – cada participante (sessão)	R\$ 18,36
80000110	Psicomotricidade Individual (sessão)	R\$ 40,80
80000111	Orientação a Pais/familiares	R\$ 40,80
80000112	Observação de campo escolar/hospitalar/domiciliar	R\$ 61,20
80000113	Acompanhamento Psicológico Individual (sessão)	R\$ 40,80
80000114	Acompanhamento Psicológico em Grupo – cada participante (sessão)	R\$ 18,36
80000115	Atendimento psicoterapêutico a paciente domiciliar/hospitalar	R\$ 61,20
Código TRT6 Saúde	ACUPUNTURA	VALOR (R\$)
80000301	Acupuntura (avaliação)	R\$ 51,00
80000302	Acupuntura por sessão	R\$ 40,80
Código TRT6 Saúde	TERAPIA OCUPACIONAL	VALOR (R\$)
80000401	T.O. (avaliação) ambulatorial, hospitalar ou domiciliar	R\$ 51,00
80000402	T.O. (sessão) ambulatorial, hospitalar ou domiciliar	R\$ 40,80
Código TRT6 Saúde	FISIOTERAPIA	VALOR (R\$)
80000701	Fisioterapia (avaliação) ambulatorial, hospitalar ou domiciliar	R\$ 51,00
Código TRT6 Saúde	FONOTERAPIA	VALOR (R\$)
80000801	Fonoterapia (avaliação) ambulatorial, hospitalar ou domiciliar	R\$ 51,00
80000802	Fonoterapia (sessão) ambulatorial, hospitalar ou domiciliar	R\$ 40,80
Código TRT6 Saúde	NUTRIÇÃO	VALOR (R\$)
80000901	Consulta de Nutrição ambulatorial, hospitalar ou domiciliar	R\$ 51,00
Código TRT6 Saúde	FISIOTERAPIA AMBULATORIAL	VALOR (R\$)

80001001	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência total e disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 51,00
80001002	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 40,80
80001003	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema musculoesquelético	R\$ 39,27
80001004	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	R\$ 28,52
80001005	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	R\$ 28,52
80001006	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção do sistema tegumentar (queimaduras), atingindo até um terço de área corporal	R\$ 32,90
80001007	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção do sistema tegumentar (queimaduras), atingindo mais um terço de área corporal	R\$ 47,02
80001008	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico em um segmento, associada ou não a ulcerações	R\$ 36,58
80001009	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico em dois ou mais segmentos, associada ou não a ulcerações	R\$ 45,72
80001010	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no pré e no pós cirúrgico e em recuperação de tecidos	R\$ 36,58
80001011	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho gênito-urinário e reprodutor, e/ou proctológico	R\$ 60,00
80001012	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema cardiovascular	R\$ 28,52
80001013	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema cardiovascular	R\$ 28,52
80001014	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual por alterações endócrino-metabólicas	R\$ 35,00
80001015	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo por alterações endócrino-metabólicas	R\$ 28,52
80001016	Fisioterapia aquática individual (Hidroterapia)	R\$ 40,80
80001017	Fisioterapia aquática em grupo (Hidroterapia)	R\$ 26,13

80001018	Reeducação Postural Global	R\$ 52,33
Código TRT6 Saúde	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	VALOR (R\$)
80001101	Atendimento fisioterapêutico domiciliar ao paciente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 60,00
80001102	Atendimento fisioterapêutico domiciliar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema musculoesquelético	R\$ 42,00
80001103	Atendimento fisioterapêutico domiciliar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	R\$ 42,00
80001104	Atendimento fisioterapêutico domiciliar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema cardiovascular	R\$ 42,00
80001105	Atendimento fisioterapêutico domiciliar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras	R\$ 42,00
80001106	Atendimento fisioterapêutico domiciliar no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos	R\$ 42,00
80001107	Fisioterapia Motora e Respiratória	R\$ 60,00
80001108	Atendimento fisioterapêutico domiciliar para alterações endócrino-metabólicas	R\$ 42,00
80001109	Atendimento fisioterapêutico domiciliar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho geniturinário, reprodutor e/ou proctológico	R\$ 42,00
80001110	Atendimento fisioterapêutico domiciliar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico	R\$ 42,00
Código TRT6 Saúde	FISIOTERAPIA HOSPITALAR	VALOR (R\$)
80001201	Consulta hospitalar em fisioterapia	R\$ 42,00
80001202	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 60,00
80001203	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente independente ou dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 42,00
80001204	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória	R\$ 42,00
80001205	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória	R\$ 42,00
80001206	Fisioterapia Motora e Respiratória	R\$ 60,00

80001207	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem Assistência Ventilatória Mecânica	R\$ 42,00
80001208	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com Assistência Ventilatória Mecânica	R\$ 42,00
80001209	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 42,00
80001210	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 42,00
80001211	Atendimento fisioterapêutico hospitalar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho gênito-urinário, reprodutor e/ou proctológico	R\$ 60,00
80001212	Atendimento fisioterapêutico hospitalar por alterações endócrino-metabólicas	R\$ 42,00
80001213	Atendimento fisioterapêutico hospitalar no pré e no pós cirúrgico e sem recuperação de tecidos	R\$ 42,00
80001214	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico	R\$ 42,00
80001215	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras	R\$ 42,00
80001216	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular	R\$ 42,00
80001217	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema musculoesquelético	R\$ 42,00

ANEXO IV

NORMAS E DIRETRIZES DE ATENDIMENTO

1. Introdução

O TRT6 Saúde oferece aos seus beneficiários assistência à saúde correspondente ao Rol de Procedimentos com Cobertura Obrigatória e Regras de Atendimento vigentes da Agência Nacional de Saúde Suplementar para planos do tipo "Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia".

Excepcionalmente, alguns procedimentos adicionais são oferecidos, nos moldes das regulamentações aprovadas pelo Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde.

Vale observar que este documento não orienta o atendimento dos beneficiários pelas operadoras de plano de saúde credenciadas ou conveniadas ao TRT6 Saúde.

2. Atendimento Ambulatorial

A assistência ambulatorial refere-se aos procedimentos realizados nas dependências do prestador contratado, sem que haja ocupação de unidade de internação, não havendo, portanto, cobrança de diárias.

Os procedimentos ambulatoriais realizados no mesmo dia em um mesmo prestador deverão ser cobrados em uma única guia SADT.

Para pacientes em tratamento seriado, os códigos de avaliação inicial podem ser solicitados somente 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses, quando o atendimento for realizado em um mesmo prestador.

Situações especiais:

a) Consulta Eletiva com médico ou cirurgião bucomaxilofacial

Na remuneração da consulta eletiva com médico ou cirurgião bucomaxilofacial já está contemplada a consulta médica de retorno com o mesmo profissional, quando realizada em até 30 (trinta) dias após a consulta inicial. Para a especialidade médica de pediatria, o retorno poderá ocorrer até 15 (quinze) dias após a consulta inicial.

b) Fisioterapia

Os honorários de fisioterapia devem ser solicitados exclusivamente com códigos da Tabela Própria TRT6 Saúde (Anexo III).

O tratamento de reabilitação fisioterápica uroginecológica e/ou proctológica é remunerado pelo TRT6 Saúde em sua totalidade por meio do código correspondente na Tabela TRT6 Saúde, ficando vedada a cobrança de qualquer outro código, taxa ou material em conjunto.

Modalidades com limite de cobertura de 30 (trinta) sessões nos 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação:

- Sessão de RPG
- Sessão de Hidroterapia em grupo

c) Fonoaudiologia

Limitada a 48 (quarenta e oito) sessões nos 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação.

d) Terapia ocupacional

Limitada a 40 (quarenta) sessões nos 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação.

e) Psicologia

Limitada a 48 (quarenta e oito) sessões nos 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação, para cada modalidade. Cada sessão deverá ter duração de 50 (cinquenta) minutos.

f) Nutrição

Limitada a 12 (doze) consultas nos 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada atendimento.

As sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição terão a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, salvo regulamentação legal ou do respectivo Conselho Profissional.

3. Atendimento domiciliar

O atendimento domiciliar é realizado de acordo com os critérios estabelecidos pelo TRT6 Saúde para o tratamento em *home care*, os quais podem ser consultado no site do TRT6 Saúde.

3.1. Solicitação inicial

A necessidade de atendimento domiciliar para pacientes internados com programação de alta deve ser informada pelo prestador hospitalar através do seguinte fluxo:

I. A partir da guia inicial de internação hospitalar, no módulo *web* do TRT6 Saúde, o hospital solicita "Prorrogação da Internação" utilizando o código CBHPM 10101020 (Consulta em domicílio) e inclui o pedido de *home care* e relatórios médicos na opção "Anexos".

II. O pedido é analisado pelo TRT6 Saúde e, caso aprovado, a empresa de *home care* é solicitada a realizar a captação do paciente.

III. O hospital é notificado no pedido de prorrogação no módulo *web* do TRT6 Saúde a respeito do acionamento do processo de captação para *home care*.

IV. A empresa de *home care* designada para a captação solicita a autorização do tratamento no módulo *web* do TRT6 Saúde. Em caso de gerenciamento ou assistência domiciliar, a solicitação é feita através de guia SP/SADT. Na hipótese de internação domiciliar, a solicitação é realizada através de guia de solicitação de internação. A solicitação eletrônica deve ser feita para todos os códigos da tabela TRT6 Saúde que forem necessários ao tratamento proposto. Devem ser anexados os arquivos referentes ao orçamento e ao plano terapêutico.

V. Após obter autorização eletrônica, a empresa de *home care* designada para o caso entra em contato com o hospital para efetuar os trâmites de transferência.

VI. A continuidade da modalidade "assistência domiciliar" ou gerenciamento deve ser solicitada no módulo *web* do TRT6 Saúde através de guia SP/SADT, acompanhada de relatório médico fundamentando a continuidade do tratamento.

VII. A prorrogação da internação domiciliar deve ser feita no módulo *web* do TRT6 Saúde através da função "prorrogação" a partir da guia inicial, acompanhada de pedido médico, previsão de orçamento e programação terapêutica para o período adicional.

4. Internação

O atendimento em regime de internação hospitalar ocorre quando há ocupação de unidade de internação hospitalar (Hospital Dia, Quarto, Enfermaria, Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Unidade de Terapia Semi-intensiva etc.) e consequente cobrança de diária.

As diárias de 24 horas são contabilizadas a partir das 10h00. Deve haver tolerância de 02 (duas) horas para que não haja cobrança de nova diária em caso de altas, óbitos ou transferências hospitalares ocorridas entre as 10h00 e 12h00. Também não é permitida cobrança de nova diária quando a alta hospitalar ocorrer após as 12h00 por ausência da avaliação médica no período da manhã.

Para os pacientes que tiverem indicação de alta das unidades fechadas (Unidade de Terapia Intensiva - UTI e Unidade de Terapia Semi-intensiva), mas que permanecerem internados nestas unidades por falta de vaga em unidades abertas (apartamento ou enfermaria), será paga a diária da unidade aberta até que haja a efetiva saída da unidade fechada.

Diárias referente à permanência da internação sem justificativa técnica, seja por motivos sociais ou administrativos, não serão cobertas pelo TRT6 Saúde.

Insumos de higiene pessoal (Ex: escova dental) e outras despesas dissociadas do tratamento que forem realizadas pelos beneficiários do TRT6 Saúde (Ex. despesas telefônicas, lanches não incluídos na dieta hospitalar, refeições de acompanhantes, exceto acompanhantes de crianças, adolescentes e idosos) não são cobertos pelo TRT6 Saúde.

4. Tabelas de procedimentos, taxas, aluguéis e diárias

4.1. Tabela TUSS – CBHPM

A Tabela TUSS - CBHPM disponibilizada no módulo *web* do TRT6 Saúde contempla os códigos da CBHPM cobertos, com os valores acordados em contrato com o prestador.

A cobrança dos serviços pelos códigos da Tabela TUSS – CBHPM está sujeita às regras e às orientações expedidas pelo TRT6 Saúde, excetuando-se os casos em que haja orientação específica.

4.2. Tabela TRT6 Saúde

A Tabela TRT6 Saúde disponibilizada para consulta no portal eletrônico do TRT6 Saúde contempla códigos e valores próprios para procedimentos de fisioterapia, terapia ocupacional, acupuntura, psicologia, nutrição e fonoaudiologia.

4.3. Taxas, aluguéis e diárias

O valor de taxas, diárias e aluguéis seguirão as disposições acordadas em contrato.

As taxas de sala de cirurgia só poderão ser cobradas para os procedimentos realizados no centro cirúrgico. Não é permitida cobrança de taxa sala de cirurgia simultaneamente com outros tipos de taxa de sala para uma mesma intervenção cirúrgica.

Quando houver cobrança de taxas de sala, de procedimento ou de equipamento referentes a um código da Tabela TUSS - CBHPM, não será passível de cobrança a unidade de custo operacional (UCO) prevista na tabela para o código cobrado.

5. Solicitação de procedimentos

São válidas para cobrança somente as solicitações de procedimentos emitidas por profissional médico, exceto:

- Solicitação de procedimentos odontológicos por cirurgião bucomaxilofacial e procedimentos vinculados solicitados pelo cirurgião dentista (exames auxiliares necessários ao diagnóstico, tratamento e prognóstico).
- Solicitação de psicoterapia emitida por psicólogo do Núcleo de Saúde do Tribunal.
- Solicitação de prorrogação do tratamento psicoterápico solicitada por psicólogo.

As solicitações de procedimento apresentadas ao TRT6 Saúde devem informar o nome do paciente, os procedimentos propostos, o nome do profissional solicitante, o número de registro no conselho profissional, a assinatura do profissional solicitante e a data de emissão inferior a 90 dias do pedido de autorização ou do atendimento (quando o procedimento dispensar autorização).

O prazo máximo para atendimento corresponde ao definido pela ANS.

O prestador deverá solicitar imediatamente os procedimentos necessários ao tratamento do beneficiário, e, sendo preciso OPME, a solicitação dos procedimentos e do OPME será encaminhada em conjunto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Para solicitar cirurgias oftalmológicas com utilização de lente intraocular, como a Facetomia com Lente Intraocular com ou sem Facoemulsificação, o prestador deve anexar no pedido de autorização o formulário "Termo de Ciência para Implante de Lente Intraocular", disponível no site do TRT6 Saúde, preenchido e assinado pelo beneficiário ou seu responsável. O TRT6 Saúde oferece cobertura de, no máximo, R\$800,00 (oitocentos reais) por lente intraocular. A eventual diferença de preço será de responsabilidade do beneficiário, caso opte pela utilização de lente de valor superior ao mencionado, mesmo que esta sirva para o tratamento de outras alterações oftalmológicas, como astigmatismo, miopia, hipermetropia, presbiopia e ceratocone. A cobrança pelo prestador ao TRT6 Saúde de valor superior ao estabelecido implicará glosa.

6. Autorização de procedimentos ambulatoriais

6.1 Procedimentos ambulatoriais eletivos que necessitam de autorização prévia

- Procedimentos listados no documento "Procedimentos para autorização prévia" disponível no portal do TRT6 Saúde;
- Procedimentos eletivos a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Órteses, próteses e materiais especiais - OPME com valor unitário a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Tabela SIMPRO;
- Medicamentos orais subcutâneos fornecidos para uso domiciliar;
- Medicamentos antineoplásicos ou de alto custo.

Nos casos de procedimentos ambulatoriais em caráter de **urgência e emergência**, o prestador credenciado não necessita aguardar autorização eletrônica no site do TRT6 Saúde. A prioridade sempre deve ser o atendimento ao beneficiário.

Nessas hipóteses, deve o prestador realizar o atendimento e encaminhar, pelo módulo *web* do TRT6 Saúde, até o primeiro dia útil subsequente ao do atendimento, a solicitação dos procedimentos, acompanhada do relatório médico circunstanciado ou do pedido médico, quando for o caso, e da lista de materiais descartáveis, medicamentos, e órteses, próteses e materiais especiais utilizados no atendimento.

6.2 Atendimento ambulatorial fora do horário de expediente do TRT6 Saúde (das 17h00 às 08h00, feriados, finais de semana):

Para os procedimentos eletivos que necessitam de autorização prévia, o prestador deve solicitar a autorização no sistema *web* do TRT6 Saúde antes do dia de realização do atendimento e aguardar a manifestação do TRT6 Saúde, salvo nas hipóteses de urgência e emergência, as quais terão atendimento garantido, conforme item anterior.

Nos casos de procedimentos ambulatoriais em caráter de urgência e emergência, o prestador credenciado não necessita aguardar autorização eletrônica no site do TRT6 Saúde. A prioridade sempre deve ser o atendimento ao beneficiário.

Nessas hipóteses, deve o prestador realizar o atendimento e encaminhar, pelo módulo *web* do TRT6 Saúde, até o primeiro dia útil subsequente ao do atendimento, a solicitação dos procedimentos, acompanhada do relatório/pedido circunstanciado do médico/cirurgião bucomaxilofacial, quando for o caso, e da lista de materiais descartáveis, medicamentos, e órteses, próteses e materiais especiais utilizados no atendimento.

Observações:

Todos os procedimentos ambulatoriais realizados por um prestador em um mesmo dia devem ser cobrados em conjunto em guia SP/SADT única.

As autorizações emitidas pelo TRT6 Saúde são válidas por 60 (sessenta) dias.

Quando o prestador não conseguir acessar o módulo *web* do TRT6 Saúde por problemas técnicos, a pesquisa de elegibilidade pode ser dispensada, cabendo ao prestador prestar o atendimento e, no momento da fatura, apresentar a impressão da página de erro do site, cópia da identificação com foto e cópia da carteira de beneficiário do TRT6 Saúde. A solicitação de autorização deve ser protocolada quando o acesso ao site

for restaurado.

Para solicitar cirurgias oftalmológicas com utilização de lente intraocular, como a Facectomia com Lente Intraocular com ou sem Facoemulsificação, o prestador deve anexar no pedido de autorização o formulário "Termo de Ciência para Implante de Lente Intraocular", disponível no site do TRT6 Saúde, preenchido e assinado pelo beneficiário ou seu responsável. O TRT6 Saúde oferece cobertura de, no máximo, R\$800,00 (oitocentos reais) por lente intraocular. A eventual diferença de preço será de responsabilidade do beneficiário, caso opte pela utilização de lente de valor superior ao mencionado, mesmo que esta sirva para o tratamento de outras alterações oftalmológicas, como astigmatismo, miopia, hipermetropia, presbiopia e ceratocone. A cobrança pelo prestador ao TRT6 Saúde de valor superior ao estabelecido implicará glosa.

6.3 Internação Eletiva

A internação eletiva deve ser realizada após obtenção de autorização prévia no módulo *web* do TRT6 Saúde de todos os procedimentos a serem realizados.

Para solicitar cirurgias oftalmológicas com utilização de lente intraocular, como a Facectomia com Lente Intraocular com ou sem Facoemulsificação, o prestador deve anexar no pedido de autorização o formulário "Termo de Ciência para Implante de Lente Intraocular", disponível no site do TRT6 Saúde, preenchido e assinado pelo beneficiário ou seu responsável. O TRT6 Saúde oferece cobertura de, no máximo, R\$800,00 (oitocentos reais) por lente intraocular. A eventual diferença de preço será de responsabilidade do beneficiário, caso opte pela utilização de lente de valor superior ao mencionado, mesmo que esta sirva para o tratamento de outras alterações oftalmológicas, como astigmatismo, miopia, hipermetropia, presbiopia e ceratocone. A cobrança pelo prestador ao TRT6 Saúde de valor superior ao estabelecido implicará glosa.

6.4 Internação em regime de urgência/emergência

Para liberação da diária inicial ao internar o paciente atendido na unidade de urgência e emergência, o prestador deve solicitar a autorização de internação no módulo *web* do TRT6 Saúde, informando somente o código de visita hospitalar 10102019 (Tabela TUSS - CBHPM).

A autorização de internação de urgência e emergência não é emitida automaticamente, porém a internação não deve ser adiada enquanto se aguarda a análise técnica do pedido.

Caso a internação destine-se a cirurgia de urgência, o pedido de autorização para internação, realizado no módulo *web* do TRT6 Saúde, deve informar somente o código de visita hospitalar 10102019 (Tabela TUSS - CBHPM) e os códigos cirúrgicos devem ser inseridos em guia de prorrogação de internação, devendo constar, nos arquivos anexos, os relatórios médicos pós-cirúrgicos e o OPME utilizado, com os demais documentos exigidos no contrato.

6.5 Procedimentos realizados durante a internação

Os procedimentos listados a seguir, quando realizados em pacientes internados, não necessitam autorização prévia para a sua realização. No entanto, o prestador deve obter

autorização no módulo *web* do TRT6 Saúde antes de faturar a conta hospitalar:

- Radioterapia;
- Diálises;
- Procedimentos do capítulo 03 da CBHPM (Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos);
- Radiologia intervencionista;
- Medicina nuclear;
- Endoscopias.

Observações:

Os procedimentos que não estão na lista podem ser faturados sem autorização eletrônica, ficando sujeitos à validação pela auditoria técnica.

As autorizações emitidas pelo TRT6 Saúde são válidas por 60 (sessenta) dias.

Quando o prestador não conseguir acessar o módulo *web* do TRT6 Saúde por problemas técnicos, a pesquisa de elegibilidade pode ser dispensada, cabendo ao prestador prestar o atendimento e, no momento da fatura, apresentar a impressão da página de erro do site, cópia da identificação com foto e cópia da carteira de beneficiário do TRT6 Saúde. A solicitação de autorização deve ser protocolada quando o acesso ao site for restaurado.

7. Órteses, próteses e materiais especiais (OPME)

Para OPME com valor unitário na Tabela Simpro de até R\$1.000,00 (mil reais), sem a taxa de comercialização ou taxa de manutenção/armazenamento, não é necessário pedido de autorização. Entretanto, tais materiais serão submetidos à validação técnica na conta, mediante análise dos relatórios apresentados pelo prestador.

No caso de OPME com valor unitário na Tabela Simpro acima de R\$1.000,00 (mil reais) sem a taxa de comercialização, a autorização, em procedimentos eletivos, deve ser obtida previamente a partir de solicitação do prestador, com a justificativa técnica e a apresentação das cotações perante três fornecedores, no mínimo, salvo impossibilidade fática a ser avaliada pelo TRT6 Saúde, e dos demais documentos necessários, conforme definido no contrato. O TRT6 Saúde poderá, a seu critério, apresentar outras cotações além das disponibilizadas pelo prestador.

O profissional assistente deve solicitar OPME segundo as suas características (tipo, matéria-prima e dimensões) e justificar clinicamente a sua requisição, quando solicitado, sendo vedada a indicação de marca e/ou fornecedor específico.

Os procedimentos realizados em caráter de urgência e emergência dispensam a autorização prévia do OPME. Nessas hipóteses, deve o prestador realizar o atendimento e encaminhar, pelo módulo *web* do TRT6 Saúde, até o primeiro dia útil subsequente ao do atendimento, o pedido de autorização do OPME utilizado, juntamente com o relatório/ pedido circunstanciado do médico/cirurgião bucomaxilofacial, quando for o caso, e os demais documentos exigidos no contrato.

O valor do OPME ou da taxa de manutenção/comercialização será definido de acordo com as regras acordadas em contrato.

O invólucro e a etiqueta de rastreabilidade do OPME utilizado, bem como o controle radiológico pós-operatório deverão ser anexados ao prontuário do beneficiário e

disponibilizados para análise da auditoria técnica.

O prestador deve anexar a autorização obtida ao apresentar a fatura.

Para solicitar cirurgias oftalmológicas com utilização de lente intraocular, como a Facectomia com Lente Intraocular com ou sem Facoemulsificação, o prestador deve anexar no pedido de autorização o formulário "Termo de Ciência para Implante de Lente Intraocular", disponível no site do TRT6 Saúde, preenchido e assinado pelo beneficiário ou seu responsável. O TRT6 Saúde oferece cobertura de, no máximo, R\$800,00 (oitocentos reais) por lente intraocular. A eventual diferença de preço será de responsabilidade do beneficiário, caso opte pela utilização de lente de valor superior ao mencionado, mesmo que esta sirva para o tratamento de outras alterações oftalmológicas, como astigmatismo, miopia, hipermetropia, presbiopia e ceratocone. A cobrança pelo prestador ao TRT6 Saúde de valor superior ao estabelecido implicará glosa.

8. Fracionamento de medicamentos

Os medicamentos serão remunerados por fracionamento, salvo autorização prévia do TRT6 Saúde, conforme a seguinte diretriz:

- Medicamento genérico de menor valor;
- Frasco ampola, inclusive quimioterápicos: fracionamento em miligrama (mg), conforme prescrição médica;
- Ampola: unidade, conforme prescrição médica;
- Pomada: conforme prescrição médica e necessidade de uso, em quantidade verificada pela auditoria.

Os medicamentos serão remunerados por fracionamento segundo regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual estabeleceu as condições técnicas e operacionais necessárias para a realização adequada dessa atividade:

Medicações para fracionamento	
1	Carboplatina = Fauldcarbo®
2	Carmustina = Becenun®
3	Ciclofosfamida = Genuxal®
4	Cisplatina = Fauldcispla®
5	Citarabina = Fauldcita®
6	Docetaxel = Taxotere®
7	Etoposido = Tevaetopo®
8	Fluorouracila = Fauldfluor®
9	Gencitabina = Gemzar®
10	Trastuzumabe = Herceptin®
11	Irinotecano = Evoterin®
12	Leucovorina = Fauldleuco®
13	Oxaliplatina = Eloxatin®
14	Paclitaxel = Ontax®
15	Vimblastina = Fauldblastina®
16	Vincristina = Fauldvincri®
17	Vinorelbina = Navelbine®
18	Farmorrubicina

19	Fauldmetro
20	Fauldpami
21	Fauldoxo
22	Acido Zoledrônico
23	Asparaginase
24	Clodronato Dissodico
25	Dexrazoxano, Cloridrato de
26	Dolasetron, Mesilato de
27	Filgrastima
28	Granisetrona, Cloridrato de
29	Leuprolida, Acetato de
30	Metoclopramida
31	Mitomicina-C
32	Mitoxandrone, Cloridrato de
33	Molgramostina
34	Ondasentrona, Cloridrato de
35	Oprelvecina
36	Pamidronato Dissodico
37	Raltitrexato
38	Teniposida (Vumon)
39	Trimetaxato
40	Tropisetron, Cloridrato de
41	Brecila - Epirubicina, Cloridrato
42	Estreptozocina
43	Floxuridina
44	Fosfestrol Tetrassodico
45	Zavedos - Idarrubicina, Cloridrato de
46	Interleucina-2-Recombinante

8. Remoção terrestre

A remoção de beneficiários, quando tecnicamente justificada em solicitação médica, está coberta nas seguintes situações:

I - de hospital ou serviço de pronto-atendimento vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS para hospital credenciado;

II - de hospital ou serviço de pronto-atendimento privado não credenciado para hospital credenciado; e

III - de hospital ou serviço de pronto-atendimento credenciado para hospital credenciado, apenas quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos para continuidade de atenção ao beneficiário na unidade de saúde de origem, ou quando o atendimento necessário não for previsto em contrato.

ANEXO V
TERMO DE VISTORIA

1 ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO VISTORIA TÉCNICA

1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação. Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: *Sim* ou *Não*;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:
 - 1.2.1 **Obrigatório** – aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).
 - 1.2.2 **Necessário** – também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos mediatos. Uma vez não cumprido o item, a operadora poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).
 - 1.2.3 **Recomendado** – não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do Formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica no Capítulo II “Normas”.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicada pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica) será transcrito em Quadro de cálculo do resultado da avaliação técnica.
7. O Quadro de cálculo do resultado da avaliação técnica permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Critérios para classificação).

2 NORMAS

1. Lei n. 2.604/1955. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. Lei n. 3.268/1957. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. Resolução COFEN 146/1992. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria n. 2.225/2002. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. Resolução CFM n. 1638/2002. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. Resolução CFM 1657/2002. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. Decreto n. 94.406/1987. Regulamenta a Lei 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. Lei n. 6.259/1975. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. Lei n. 7.498/1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. Lei n. 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. Lei n. 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. Portaria n. 1943/2001, do Ministério da Saúde. Define a relação de doenças de notificação compulsória para todo o território nacional.
13. Código de Ética Médica.
14. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
15. Decreto n. 20.931/1932. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.

1 – RECURSOS HUMANOS/CORPO CLÍNICO					
FATOR DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	CRIT. VERIFIC.	SIM	NÃO	NORMA
O	O responsável técnico pelo serviço possui título de especialista devidamente registrado no Conselho Profissional?	2			1,2, 13,14,15
O	Os profissionais que integram o corpo clínico da proponente possuem residência médica ou título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal e registro no Conselho Regional na área de atuação? (100% dos profissionais).	2			2,15
O	Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de funcionamento (evitando desmarcação de consultas e insatisfação por parte do beneficiário)?	1			5
O	Caso o proponente atenda a diversas especialidades, se faz necessário que cada profissional esteja devidamente cadastrado na sua área de atuação e devidamente registrado na sua especialidade junto ao Conselho Regional da área de atuação; o proponente atende a esta necessidade?	1,2			4
N	As atividades, responsabilidades e competências de cada colaborador do proponente estão devidamente definidas e descritas? (verificar a informação solicitando os documentos descritivos –POPs).	2			
R	O proponente planeja estrategicamente as diretrizes da organização, de forma participativa, buscando a resolução dos problemas que afetam a qualidade da assistência?	2			
R	O estabelecimento dispõe de mecanismos que visem a garantir a Ética Profissional. (Comitê ou Comissão de Ética)? (Verificar as Atas de Registro das Reuniões).	2			13,15, 16

2 – INSTALAÇÕES					
FATOR DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	CRIT. VERIFIC.	SIM	NÃO	NORMA

O	O local dispõe de estrutura física segura? (pisos antiderrapantes, extintores de incêndio, móveis em bom estado de conservação, isolamento acústico e visual) (item específico para os credenciamentos na área de psicologia).	1			16
O	Os postos de trabalho dispõem de recursos materiais suficientes, em conformidade com o atendimento que se propõem a realizar?	1			16
O	As áreas administrativas estão distribuídas de forma a facilitar e agilizar os atendimentos?	1			16
O	As áreas técnicas e médicas estão distribuídas de forma a facilitar e agilizar os atendimentos?	1			16
O	A estrutura física é adequada ao atendimento proposto, considerando-se a especialidade? (corredores largos, elevadores exclusivos ou com chamada prioritária, acessos para portadores de necessidades especiais devidamente identificados).	1			16
O	Os corredores e elevadores comportam macas, cadeiras de roda e demais utilitários necessários à remoção com rapidez e segurança?	1			17
O	Os banheiros destinados ao público são de fácil acesso e estão devidamente identificados?	1			17
N	Os vestiários e banheiros restritos estão adequados em quantidade e em boas condições de higiene? (Observar a existência de armários individuais para colaboradores, sanitários e vestiários masculino e feminino, chuveiro).	1			

3 – LOCALIZAÇÃO					
FATOR DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	CRIT. VERIFIC.	SIM	NÃO	NORMA
O	A localização geográfica do proponente é de fácil acesso aos beneficiários? (Verificar as vias de acesso de carro e se existem meios de transporte público).	1			
O	Para pronto atendimento ou pronto-socorro, existe facilidade de acesso pelas vias de trânsito próximas ao local da instituição?	1			

O	Para pronto atendimento ou pronto-socorro, existe estacionamento próximo, que permita a chegada rápida e fácil de pacientes?	1			
R	O prestador dispõe de estacionamento para clientes?	1			

4 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA

FATOR DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	CRIT. VERIFIC.	SIM	NÃO	NORMA
O	O prestador disponibiliza quantitativo de serviços suficientes à demanda dos beneficiários do TRT6 Saúde?	2			
O	O horário de atendimento/funcionamento disponibilizado é compatível com o número de atendimentos oferecidos?	2			
O	Existem recursos profissionais de apoio técnico aos procedimentos oferecidos, em quantidade suficiente? (no mínimo 01 profissional de nível médio, auxiliar ou técnico, por período e sala disponibilizada).	2			
O	Para pronto atendimento ou pronto-socorro, existe estacionamento próximo, que permita a chegada rápida e fácil de pacientes?	1			
N	Existem recursos profissionais de atendimento e recepção em quantidade suficiente, de acordo com o quantitativo de serviços oferecidos? (No mínimo 01 profissional durante todo o período de funcionamento do proponente).	1,2			
N	Para pronto atendimento ou pronto, existe plantão 24h?	1,2			
N	O responsável técnico acompanha a execução dos procedimentos? (em 100% dos procedimentos realizados).	1,2			
N	Existem recursos profissionais de apoio administrativo aos procedimentos oferecidos, em quantidade suficiente? (no mínimo 01 profissional administrativo para cada 20 procedimentos realizados).	1,2			
R	O proponente disponibiliza atendimento domiciliar e/ou nos finais de semana?	2			

5 – PADRÃO DE QUALIDADE

FATOR DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	CRIT. VERIFIC.	SIM	NÃO	NORMA
O	O ambiente apresenta-se com boas condições de higiene? (Observar a limpeza em geral, pisos, paredes, banheiros, lixeiras, tanto nas áreas de recepção quanto nos ambientes de atendimento – consultórios e salas de atendimento).	1			16
O	Existe equipamento para esterilização de instrumentais (autoclave ou estufa)? (Considerar positiva se a esterilização for realizada por terceiros, desde que comprovado).	1,2			16
O	Existe rotina estabelecida <u>por escrito</u> para higienização e desinfecção de equipamentos, instrumentais e ambientes? (Conferir a rotina apresentada e confrontá-la com os funcionários do estabelecimento).	2			
O	Existe rotina estabelecida <u>por escrito</u> para higienização e limpeza de banheiros públicos e restritos? (Conferir a rotina apresentada e confrontá-la com os funcionários do estabelecimento).	2			
O	O proponente oferece condições adequadas para a permanência de acompanhante, nos casos previstos em lei (crianças, idosos, com necessidades especiais, gestantes e puérperas)? (Acomodação tipo poltrona ou leito, incluindo enxoval básico e café da manhã).	1,2			10,11
N	O espaço físico oferecido pelo proponente está adequado à demanda, em relação ao tamanho, à organização do ambiente e ao conforto? (Avaliar acomodações em geral e os diferenciais oferecidos).	1			
N	Existe pesquisa de satisfação realizada com os pacientes que avalie o tempo para atendimento e qualidade dos serviços prestados?	2			
N	O proponente dispõe de canais de comunicação que permitam aos usuários expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações? (Verificar a existência de ouvidoria, caixas de sugestões, bem como a divulgação no ambiente de espera. Avaliar os registros, bem como os encaminhamentos dados).	2			
R	O proponente dispõe de métodos que possibilitem a redução do desconforto em relação à espera pelo atendimento? (Avaliar se utiliza sistema de avaliação e priorização de casos urgentes).	1,2			

R	O proponente realiza ações que visem a identificar necessidades apresentadas pelos clientes, buscando aumentar o nível de satisfação tanto de usuários quanto de funcionários?	2			
----------	--	---	--	--	--

6 – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FATOR DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	CRIT. VERIFIC.	SIM	NÃO	NORMA
O	Os profissionais do corpo clínico participam de cursos de atualização (congressos, simpósios, cursos específicos) na sua especialidade? (Exigir comprovação por certificados).	2			
O	Os profissionais recebem treinamentos em serviço para a correta utilização dos recursos tecnológicos oferecidos pelo proponente? (Avaliar atas de registro de treinamentos, com no mínimo 20hs/treinamento/ano/profissional). (Observar as particularidades de cada prestador – clínicas, laboratórios, serviços de imagem).	2			
O	Os profissionais de recepção recebem treinamento específico para atendimento ao público, visando a desempenhar suas funções de forma adequada?	2			

7 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO

FATOR DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	CRIT. VERIFIC.	SIM	NÃO	NORMA
O	Há registros sistemáticos dos atendimentos, evoluções e intercorrências nas fichas ou prontuários dos pacientes? (Avaliar registros/fichas clínicas).	2			5
O	O proponente guarda os prontuários, garantindo sua confidencialidade e integridade em local de fácil acesso?	2			5
O	O proponente informa, através de fichas de notificação específicas, aos órgãos competentes a ocorrência de Doenças de Notificação Compulsória?	2			8,12
R	O proponente dispõe de indicadores da atenção, voltados para avaliar a qualidade dos serviços oferecidos? (Verificar os registros dos indicadores apontados).	2			16

R	O proponente realiza análise, comparação e divulgação dos indicadores estabelecidos, planejando suas ações com base nas informações obtidas? (Avaliar o planejamento).	2			
R	O proponente mantém Sistema de Informações Gerenciais voltado para o controle dos custos? (Confirmar a existência através da verificação dos registros).	2			
R	O proponente realiza controle de acidentes de trabalho?	2			

ANEXO VI

01 – Ficha Cadastral do Prestador de Serviços TRT6 Saúde

A - Dados cadastrais - Pessoa Jurídica (campos 1 a 6)

1. Prestador (Código na operadora)	2. CNPJ	3. N. do contrato
4. Nome (Razão Social)		
5. Nome Fantasia		6. Usar no livro
		<input type="checkbox"/> Razão Social <input type="checkbox"/> N. Fantasia

B - Dados de Endereço Pessoa Jurídica (campos 7 ao 32)

Caso o prestador tenha mais de um endereço ou para prestador executante usar Aba " FO SRC 02 - Dados de Endereço Complementar"

7. CEP (obrigatório)				8. Logradouro (Rua, Av. Praça, etc.)			
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>							
9. Número		10. Complemento		11. Município		12. UF (Estado)	
13. Telefone de contato/ Ramal 1				14. Telefone de contato/Ramal 2			
15. Fax				16. Ponto de Referência			
17. Home Page				18. E-mail 1		19. E-mail 2	
20. Inscrição Estadual			21. Inscrição Municipal			22. Inscrição INSS	
23. Corpo Clínico							
<input type="checkbox"/> Corpo Clínico Aberto				<input type="checkbox"/> Corpo Clínico Fechado			
24. N. CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)			25. Conselho Regional (CRM,CRF, CREFITO...do Responsável Técnico)			26. UF Conselho Regional	

ANEXO VI (cont.)

27. Categoria do Prestador			
<input type="checkbox"/> Credenciado – Médico <input type="checkbox"/> Credenciado – Profissional não médico <input type="checkbox"/> Credenciado – Associação/ Cooperativa	<input type="checkbox"/> Credenciado - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapias - SADT <input type="checkbox"/> Credenciado – Serviço de Assistência domiciliar <input type="checkbox"/> Credenciado – Serviço de Remoção <input type="checkbox"/> Credenciado – Membro do Corpo Clínico	<input type="checkbox"/> Serviço próprio – Outro. Qual? <input type="checkbox"/> Descredenciado	
28. Data do Contrato	29. Data da Inclusão	30. Data do Credenciamento	31. Primeiro Credenciamento
32. Parâmetros			
<input type="checkbox"/> É solicitante <input type="checkbox"/> É executante <input type="checkbox"/> É receptor			
C - Dados Bancários Pessoa Jurídica (campos 33 ao 38)			
33. Tipo de Pagamento:		34. Código Banco	35. Banco
<input type="checkbox"/> DOC/TED <input type="checkbox"/> Cheque Nominal <input type="checkbox"/> Transferência			
36. N. Agência		37. N. Conta Corrente	
38. Tipo de Conta			
<input type="checkbox"/> Conta Corrente Conjunta <input type="checkbox"/> Conta Poupança <input type="checkbox"/> Conta Corrente Conjunta		<input type="checkbox"/> Conta poupança Conjunta <input type="checkbox"/> Conta Depósito Judicial/ Em Consignação Conjunta <input type="checkbox"/> Conta Depósito Judicial/ Em Consignação Individual	
D - Dados de Troca Arquivos (campos 39 ao 40)			
39. Possui Internet		40. Utiliza Padrão TISS atualmente:	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

ANEXO VI (cont.)

E - Dados de Serviços (campos 41 ao 45)		
41. Tipo de prestador		
a) Atendimento Hospitalar	b) Atendimento Ambulatorial/ Domiciliar	
<input type="checkbox"/> 1. Hospital Geral <input type="checkbox"/> 2. Hospital Especializado <input type="checkbox"/> 3. Hospital de Alta Complexidade <input type="checkbox"/> 4. Hospital Maternidade <input type="checkbox"/> 5. Hospital Dia <input type="checkbox"/> 6. Ambulatório com pronto atendimento <input type="checkbox"/> 7. Profissional do Corpo Clínico Credenciado ao TRT6 Saúde <input type="checkbox"/> 8. Profissional do Corpo Clínico NÃO credenciado ao TRT6 Saúde	<input type="checkbox"/> 9. Associação Médica <input type="checkbox"/> 10. Cooperativa Médica <input type="checkbox"/> 11. Consultório Médico <input type="checkbox"/> 12. Consultório de profissional não médico <input type="checkbox"/> 13. Policlínica com especialidades médicas <input type="checkbox"/> 14. Medicina Laboratorial <input type="checkbox"/> 15. Policlínica de especialidades com SADT	<input type="checkbox"/> 16. Policlínica de profissionais não médicos (psicologia, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional) <input type="checkbox"/> 17. Clínica de especialidades médicas com internação <input type="checkbox"/> 18. Serviço de Apoio Diagnóstico <input type="checkbox"/> 19. Serviço para Assistência Domiciliar <input type="checkbox"/> 20. Serviço <i>Home Care</i> <input type="checkbox"/> 21. Serviço de Remoção <input type="checkbox"/> 22. Serviço Hemoterapia <input type="checkbox"/> 23. Outro. Qual?
42. Caráter do Atendimento		
<input type="checkbox"/> Eletivo <input type="checkbox"/> Urgência e emergência		
43. Regime de Atendimento		
<input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar e Ambulatorial <input type="checkbox"/> Domiciliar		
Campos 44 e 45, somente assinalar se hospital ou clínica atuar em regime de atendimento com internação ou em hospital-dia		
Total de leitos:		
44. Tipo de internação (somente assinalar se hospital ou clínica que atue com internação)	45. Unidades de Atendimento e Serviços Disponíveis	
<input type="checkbox"/> Clínica <input type="checkbox"/> Cirúrgica <input type="checkbox"/> Obstétrica <input type="checkbox"/> Pediátrica <input type="checkbox"/> Psiquiátrica <input type="checkbox"/> Outra	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 48%;"> <input type="checkbox"/> UTI Geral <input type="checkbox"/> UTI Pediátrica <input type="checkbox"/> Hemodiálise <input type="checkbox"/> Pronto Socorro <input type="checkbox"/> Pronto Atendimento </div> <div style="width: 48%;"> <input type="checkbox"/> UTI Neonatal <input type="checkbox"/> UTI Coronariana Unidade de <input type="checkbox"/> Queimados <input type="checkbox"/> Serviços de Hemodinâmica <input type="checkbox"/> Outros </div> </div>	

ANEXO VI (cont.)

F - Dados de Atendimento (campos 46 ao 54)							
46. Especialidades do Prestador							
47. Vigência			48. Data Inicial			49. Data Final	
50. Especialidade Principal (somente informar se atuar com mais de uma especialidade)							
51. Especialidades Secundárias							
Assinale a existência da especialidade de acordo com o regime de Atendimento: se hospitalar e/ou ambulatorial assinalar os dois campos. O campo "publicar no portal" só deve ser sim se a especialidade é realizada com atendimento em regime ambulatorial.							
Especialidade Médicas	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal	Especialidades Médicas- Área de Atuação	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal
Descrição	S/N	S/N	S/N	Descrição	S/N	S/N	S/N
1. Acupunturista				49. Alergia e Imunologia Pediátrica			
2. Alergia e imunologia				50. Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular			
3. Anestesiologia				51. Atendimento ao queimado			
4. Angiologia				52. Cardiologia Pediátrica			
5. Cancerologia/ Oncologia				53. Cirurgia crânio-maxílio-facial			
6. Cardiologia				54. Cirurgia do Trauma			
7. Cirurgia cardiovascular				55. Cirurgia Videolaparoscópica			
8. Cirurgia de Mão				56. Citopatologia			
9. Cirurgia de cabeça e pescoço				57. Densitometria Óssea			
10. Cirurgia do aparelho digestivo				58. Dor			
11. Cirurgia em geral				59. Ecocardiografia			
12. Cirurgia pediátrica				60. Ecografia Vascular com Doppler			
13. Cirurgia plástica				61. Eletrofisiologia Clínica Invasiva			
14. Cirurgia torácica				62. Endocrinologia Pediátrica			
15. Cirurgia vascular				63. Endoscopia Digestiva			
16. Clínica Médica				64. Endoscopia Respiratória			
17. Coloproctologia				65. Ergometria			

Especialidades Médicas	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal	Especialidades Médicas- Área de Atuação	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal
Descrição	S/N	S/N	S/N	Descrição	S/N	S/N	S/N
18. Dermatologia				66. Foniatria			
19. Endocrinologia				67. Gastreenterologia Pediátrica			
20. Endoscopia				68. Hansenologia			
21. Gastreenterologia				69. Hematologia e Hemoterapia Pediátrica			
22. Genética Médica				70. Hemodiâmica e Cardiologia Intervencionista			
23. Geriatria				71. Hepatologia			
24. Ginecologia e Obstetrícia				72. Infectologia Hospitalar			
25. Hematologia e Hemoterapia				73. Infectologia Pediátrica			
26. Homeopatia				74. Mamografia			
27. Infectologia				75. Medicina de Urgência			
28. Mastologia				76. Medicina do Adolescente			
29. Medicina do Trabalho				77. Medicina do Sono			
30. Medicina Física e de Reabilitação				78. Medicina Fetal			
31. Medicina Intensiva				79. Medicina Intensiva Pediátrica			
32. Medicina Nuclear				80. Medicina Paliativa			
33. Medicina Preventiva Social				81. Nefrologia Pediátrica			
34. Nefrologia				82. Neonatologia			
35. Neurocirurgia				83. Neurofisiologia Clínica			
36. Neurologia				84. Neurologia Pediátrica			
37. Oftalmologia				85. Neurorradiologia			

Especialidades Médicas	Ambulatorial I	Hospitalar	Publicar Portal	Especialidades Médicas- Área de Atuação	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal
Descrição	S/N	S/N	S/N	Descrição	S/N	S/N	S/N
38. Ortopedia e Traumatologia				86. Nutrição Parenteral e Enteral			
39. Otorrinolaringologia				87. Nutrologia Pediátrica			
40. Patologia				88. Pneumologia Pediátrica			
41. Patologia/ Clínica Médica Laboratorial				89. Psicogeriatría			
42. Pediatria				90. Psicoterapia			
43. Pneumologia				91. Psiquiatria da Infância e Adolescência			
44. Psiquiatria				92. Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia			
45. Radiologia Diagnóstico por imagem				93. Reumatologia Pediátrica			
46. Radioterapia				94. Sexologia			
47. Reumatologia				95. Transplante de Medula Óssea			
48. Urologia				96. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia			

Serviços de Apoio -Terapias Médicas	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal	3. Serviços de Apoio - Exames	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal
Descrição	S/N	S/N	S/N	Descrição	S/N	S/N	S/N
1. Alergologia - Procedimentos				1. Anatomopatológico e citopatológico			
2. Nefrologia - Diálise				2. Análises Clínicas e Patologia Clínica			
3. Nefrologia - Hemodiálise				3. Exames cardiológicos			
4. Nutrição Enteral /Parenteral				4. Exames eletrofisiológicos e neurológicos			
5. Hemoterapia				5. Endoscopia digestiva			
6. Medicina Física e reabilitação				6. Endoscopia peroral			
7. Litotripsia extracorpórea				7. Exames cardiológicos			

Serviços de Apoio -Terapias Médicas	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal	3. Serviços de Apoio - Exames	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal
Descrição	S/N	S/N	S/N	Descrição	S/N	S/N	S/N
8. Quimioterapia				8. Exames genéticos			
9. Radioterapia				9. Diagnóstico por imagem - Radiologia			
10. Hemodinâmica				10. Medicina Nuclear (cintilografia, Radioimunoensaio, Densitometria, Angiografia)			
11. Braquiterapia				11. Radiologia odontológica			
12. Oxigenoterapia hiperbárica				12. Radiologia intervencionista			
				13. Tomografia computadorizada			
				14. Ressonância Magnética			
				15. Ultrassonografia			
				16. PET Scan			
				17. Outros procedimentos diagnósticos			

Serviços de Apoio –Terapias por profissionais não médicos	Ambulatorial	Hospitalar	Publicar Portal				
Descrição	S/N	S/N	S/N				
1. Enfermagem domiciliar							
2. Fonoaudiologia							
3. Fisioterapia							
4. Nutrição							
5. Psicologia							
6. Terapia ocupacional							
7. Terapeutas em geral (outros terapeutas)							

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (NOME DA EMPRESA), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO) - (CIDADE) - (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao TRT6 Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

aprendiz? Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Localidade, ___ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)